



Ref.:GJN n.º 149/2011.

Ao

**DECON/ CE**  
**Rua Barão de Aratânia, 100 - Centro**  
**FORTALEZA/CE**

**A/C: SRA. SECRETÁRIA EXECUTIVA**

REF: "RECALL" DE VEÍCULOS NISSAN, MODELOS FRONTIER TRACÇÃO 4X4 (PROCESSO SDE: 08012.000339/2003-30), FRONTIER E X-TERRA (PROCESSO SDE: 08012.005406/2005-74), SENTRA 2007/2008 (PROCESSO SDE: 08012.002922/2008-90), FRONTIER E X-TERRA (PROCESSO SDE: 08012.006167/2006-51), MURANO (PROCESSO SDE: 08012.004303/2009-76), X-TRAIL (PROCESSO SDE: 08012.008245/2009), FRONTIER 2008/2008 À 2009/2010 (PROCESSO SDE: 08012.002521/2010-54), SENTRA 2007/2008 (EXTENSÃO) (PROCESSO SDE: 08012.008994/2009), FRONTIER (MODELO ANTIGO) E X-TERRA (PROCESSO SDE: 08012.011829/2010), PATHFINDER 4.0 A GASOLINA (PROCESSO SDE: 08012.011658/2010), SENTRA (PROCESSO SDE:08012.011828/2010), FRONTIER (PROCESSO SDE: 08012.004840/2011).

Prezados senhores.

Em cumprimento aos termos do artigo 4º da Portaria 789 de 24 de agosto de 2001, é a presente para **informar** a esta entidade que a Nissan, acompanhando a campanha de recall dos veículos em referência atingiu, neste bimestre, os números de atendimento e percentuais que encontram-se em anexo e já devidamente informados a Secretaria de Direito Econômico – Ministério da Justiça.

Cordialmente,

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

ARMANDO FERRIELLO NETO  
DIRETOR DE QUALIDADE E GARANTIA